



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

OFICIO PM Nº. 468/2019

Álvares Machado/SP, 31 de Julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, encaminhar os Projetos de Lei nº 08/19, para tramitação nesta CASA, na forma do artigo 37, parágrafo 1º da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0 (XX)18 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

Projeto de Lei nº 08/19

Dispõe sobre: Alteração da composição do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação criado, pela Lei Municipal nº. 2.078, de 26 de setembro de 1997, alterado pela Lei Municipal 2.896 de 07 de Dezembro de 2015, passa a ter a seguinte composição, constituído de membros titulares e respectivos suplentes:

- I – 01 (um) representante da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – 01 (um) representante de Direção e Coordenação de Escola;
- III – 01 (um) representante de EMEI;
- IV – 01 (um) representante de Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental);
- V – 01 (um) representante de Professor II (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental);
- VI – 01 (um) representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- VII – 01 (um) representante das Escolas Estaduais de Ensino Médio;
- VIII – 01 (um) representante da Assistência Social;
- IX – 01 (um) representante da Polícia Militar;
- X – 01 (um) representante das Escolas Privadas;
- XI – 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres;
- XII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado;
- XIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- XIV – 01 (um) representante do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento Social);
- XV – 01 (um) representante do Rotary Club de Álvares Machado;
- XVI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XVII – 01 (um) representante do Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer de Álvares Machado;
- XVIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Álvares Machado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 27 de Junho de 2019.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

APROVADO EM	12	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINARIA	
DATA	12/08/19	
PRESIDENTE		

APROVADO EM	12	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINARIA	
DATA	19/08/19	
PRESIDENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0 (XX)18 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/19

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Conselho Municipal de Educação de Álvares Machado, é um órgão colegiado de extrema importância e relevância na elaboração, manutenção e fiscalização de políticas públicas municipais voltadas para a área da educação.

Em discussão em diversas reuniões pelos membros do Conselho Municipal da Educação, viu a necessidade de propor mudanças em sua estrutura participativa, em decorrência do número excessivo de ausências por parte das diversas representações que o compõem, dessa forma foram propostas exclusões de membros representativos para sua composição, sendo que a proposta aprovada segue em anexo para a análise.

Contando com a aprovação da presente propositura, aproveito a oportunidade para agradecer e apresentar a Vossa Excelência e aos demais ilustres vereadores os meus elevados protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

PM de Álvares Machado, em 27 de Junho de 2019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal